



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.256, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre revisão e reajuste ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º Fica aplicado ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, a título de revisão, o percentual de 1,42 % (um vírgula quarenta e dois por cento), conforme § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.731, de 15 de abril de 2015, passando seu valor atualizado em R\$ 264,31 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único: O percentual de 1,42% previsto no caput compreende a soma dos índices de inflação de preço dos últimos 8 (oito) meses, conforme IPCA do período de 01 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, visto que a última revisão do benefício se deu na data de 14 de junho de 2022, pela Lei Municipal nº 2.203/2022.

Art. 2º Sobre a revisão prevista no artigo 1º desta Lei, que não possui natureza de aumento real, fica assegurado aos servidores públicos do Poder Legislativo, a título de reajuste, o percentual de 36,21% (trinta e seis vírgula vinte e um por cento), conforme autorização prevista no § 3º, do artigo 23, da Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2009, representando um aumento efetivo de R\$ 95,69 (noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) no benefício, que, revisado e reajustado nos termos desta Lei, passará ao valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 1º janeiro de 2023.

São Luiz do Paraitinga, 24 de janeiro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município ___ de forma eletrônica ___ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **24 de janeiro de 2023**.